



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 161/2008

Defere o pedido de averbação por tempo de serviço à Exma. Juíza Carolina de Souza Lacerda Aires França.


CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Federal FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE, com a presença dos Exmos. Desembargadores Federais ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA, EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO, VALDENYRA FARIAS THOMÉ, DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR, JORGE ÁLVARO MARQUES GUEDES, Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Manaus, convocado e do Exmo. Procurador do Trabalho - PRT 11ª Região, Dr. RODRIGO BARBOSA DE CASTILHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o parecer jurídico de fl. 07, constante dos autos do processo TRT Nº MA-546/2008,


RESOLVEU, por unanimidade de votos,

DEFERIR o pedido da Exma. Dra. CAROLINA DE SOUZA LACERDA AIRES FRANÇA, Juíza do Trabalho Substituta, de averbação de 1.470 (hum mil, quatrocentos e setenta) dias de tempo de contribuição, constante da Certidão de fl. 03, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do § 9º do art. 40 da CR c/c o art. 101 da Lei nº 8.112/90.

Sala de Sessões, 23 de julho de 2008.


SILVIA DOS SANTOS VIEIRA
Secretária do Tribunal Pleno,
em Substituição

VISTO:


FCA. RITA A. ALBUQUERQUE
Desembargadora Federal Presidente
do TRT da 11ª Região